



Universidade Federal Fluminense

Instituto de Biologia

Programa de Pós-graduação em Ciências,

Tecnologia e Inclusão (PGCTIn)

Curso de Doutorado



**REGULAMENTO INTERNO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE  
DOUTORADO  
DA P.G. EM CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INCLUSÃO  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE- PGCTIn/UFF.**

**SEÇÃO I**

**DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO**

**Art. 1º.** O período de concessão de bolsa no Programa é de, no máximo, 48 meses para o Doutorado, podendo ser iniciado a qualquer momento durante o curso, mas nunca excedendo o prazo regimentar para a defesa de tese.

**§ 1.** A manutenção da bolsa ficará condicionada a revisão avaliativa periódica pela comissão de bolsas do curso levando em consideração o rendimento acadêmico igual ou superior a 80%.

**§ 2.** A manutenção da bolsa será dependente da aprovação na avaliação continuada no Workshop e no Exame de Qualificação.

**§ 3.** Ao fim do período de concessão, a bolsa será automaticamente colocada à disposição do Programa.

**Art. 2º** As concessões de bolsas serão distribuídas dentre os candidatos habilitados, independente da data de matrícula, classificados com base nos critérios de desempate abaixo, em ordem de prioridade:

- a-** Não ter emprego, trabalho remunerado, outra fonte renda derivada de atividade profissional ou bolsa de qualquer tipo, exceto aqueles aprovados em concurso público para exercer a função de professor substituto/ temporário em instituição pública de ensino superior;
- b-** Ser ingressante por política de ação afirmativa - Cota de caráter étnico e social;
- c-** Produção científica com o orientador e ligado à tese, de acordo com a pontuação vigente estabelecido pelo comitê de área da Capes;
- d-** Avaliação acadêmica, consistindo de um parecer do orientador, e histórico escolar, incluindo avaliação do número de créditos obtidos;
- e-** Realização comprovada de atividades extensionistas;
- f-** Ordem de classificação na seleção;



Universidade Federal Fluminense

Instituto de Biologia

Programa de Pós-graduação em Ciências,

Tecnologia e Inclusão (PGCTIn)

Curso de Doutorado



**g-** Critério de idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada

**Parágrafo Único:** Em caso de não haver candidatos habilitados na condição citada no item a deste Artigo, a bolsa só poderá ser destinada aos alunos com vínculo empregatício, trabalho remunerado, outra fonte renda derivada de atividade profissional ou com bolsa de outro tipo caso obedecerem as regras vigentes da Capes para concessão de bolsas. Os critérios de desempate serão o menor rendimento salarial seguido da maior carga horária de dedicação à pós-graduação.

**Art. 3º.** Uma nova concessão de bolsa para alunos com bolsas encerradas pode ser realizada e ficará condicionada a não existência de algum candidato sem bolsa no programa, respeitadas as seguintes condições:

- a- O candidato ainda esteja dentro do prazo de 48 meses para a defesa da tese;
- b- A nova concessão será distribuída dentre os candidatos habilitados, classificados com base nos critérios do artigo 2º. deste regulamento.

**Parágrafo Único:** No parecer do orientador deverá constar o prazo de duração da renovação, acompanhado de um cronograma. Caso a solicitação seja aprovada, a renovação terá duração equivalente ao prazo solicitado.